

**PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/FZB N.º 102, 12 de dezembro de 2012.**

Estabelece o Arranjo Institucional para o desenvolvimento, a implantação, a operação, o acompanhamento e a melhoria contínua do Sistema Integrado de Regularização Ambiental - SIRAM, cria os Conselhos Superior e Operacional do SIRAM, nomeia o Gerente do SIRAM, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de estabelecer e formalizar, entre SEMA, FEPAM e FZB, o Arranjo Institucional do Sistema Integrado de Regularização Ambiental (SIRAM), com vistas à efetividade das ações previstas para o desenvolvimento, a implantação, a operação, o acompanhamento e a melhoria contínua do SIRAM, componente do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Rio Grande do Sul (PROREDES) do Governo do Estado, na parceria com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), elencado entre os Projetos Estratégicos do Governo do Estado e previsto no Plano Plurianual 2012-2015;

A necessidade de redefinir o Grupo de Trabalho estabelecido pela Portaria SEMA nº 48, de 08 de setembro de 2011, e de especificar suas atribuições;

A necessidade de nomear o Gerente do Projeto SIRAM.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o Conselho Superior do SIRAM, última instância de deliberação, presidido pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e composto pelos seguintes membros:

- I. Secretário de Estado do Meio Ambiente.
- II. Diretor-Presidente da FEPAM.
- III. Presidente da FZB.

Art. 2º - Fica criado o Conselho Operacional do SIRAM composto pelos seguintes membros:

- I. Gerente do Projeto SIRAM, conforme Decreto Estadual nº 49.249 de 18/06/2012.
- II. Coordenador da Assessoria Técnica da SEMA.
- III. Diretor do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas da SEMA.
- IV. Diretor do Departamento de Recursos Hídricos da SEMA.

Diretor Técnico da FEPAM.

V. Representante do Museu de Ciências Naturais da FZB.

VI. Diretor do Departamento Administrativo da SEMA

VII. Diretor Administrativo da FEPAM.

VIII. Diretor Administrativo Financeiro da FZB.

IX. Coordenador do Setor de Informática da SEMA.

X. Chefe da Divisão de Informação e Sistematização da FEPAM.

XI. Coordenador de Tecnologia da Informação da FZB.

Art. 3º - O Conselho Superior do SIRAM terá como objetivo decidir com celeridade a respeito dos pontos críticos e/ou imprescindíveis para o desenvolvimento, a implantação, a operação, o acompanhamento e a melhoria contínua do SIRAM conforme deliberações do Conselho Operacional do SIRAM, exaradas, especialmente, para garantir:

I. a participação e o envolvimento dos servidores da SEMA, da FEPAM e da FZB, especialmente daqueles que operacionalizam ou apóiam os procedimentos da regularização ambiental, nas seguintes etapas do Projeto SIRAM: (i) Elaboração de termos de referência, (ii) Gestão da mudança, comunicação e capacitação dos envolvidos (usuários internos e externos) no SIRAM, (iii) Imagens e Base Cartográfica (ZEE), (iv) Redesenho, desenvolvimento e implantação dos fluxos de trabalho e procedimentos, (v) Redesenho, desenvolvimento e implantação dos dados e critérios de análise técnica, (vi) Aquisições de solução que suporte o redesenho proposto (hardware e infraestrutura de rede);

II. a solução ágil de impasses nas definições necessárias ao andamento do Projeto SIRAM, tanto de gestores como de operadores técnicos da SEMA, da FEPAM e da FZB;

III. o compartilhamento responsável e coeso dos dados tabulares e espaciais, das informações e respectivas atualizações necessários ao SIRAM;

IV. a articulação na aquisição, manutenção e atualização permanente de softwares, hardwares e demais itens de infraestrutura necessários ao SIRAM;

V. as dotações orçamentárias na SEMA, na FEPAM e na FZB suficientes e continuadas para aquisição, manutenção e atualização do SIRAM.

Art. 4º - A gerência do Projeto SIRAM será exercida pela Geógrafa Maria Isabel Stumpf Chiappetti, Identificação Funcional nº 3017435/01.

Art. 5º - A coordenação do Conselho Operacional do SIRAM será exercida pelo Coordenador da Assessoria Técnica da SEMA e a sua Secretaria Executiva pela Gerente do Projeto SIRAM.

Art. 6º - O Conselho Operacional do SIRAM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou a pedido da Gerente do Projeto SIRAM.

Art. 7º - As deliberações do Conselho Operacional do SIRAM serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, formalizadas na forma de memórias de reuniões e, quando necessário, submetidas ao Conselho Superior do SIRAM na forma de minutas de Portarias Conjuntas da SEMA, FEPAM e FZB.

Art. 8º - A coordenadora do SIRAM poderá convocar servidores da SEMA, FEPAM e FZB para assessorar a gerência do projeto no desenvolvimento e acompanhamento permanente das atividades, prazos, metas, produtos, indicadores concernentes ao desenvolvimento, à implantação, à operação, ao acompanhamento e à melhoria contínua do SIRAM, entre outras atribuições correlatas.

Art. 10º - Por solicitação da gerente do projeto, poderá haver nomeação, através de Portaria, a formação de Comissões Temáticas.

Parágrafo Primeiro - As Comissões Temáticas terão a atribuição de assessorar a Gerência do Projeto SIRAM no atendimento de demandas específicas do desenvolvimento, da implantação, da operação, do acompanhamento ou da melhoria contínua do SIRAM, dentro das suas respectivas áreas de competência ou de conhecimento, quando demandadas individualmente ou em grupos, em especial, na operacionalização permanente e continuada das demandas relacionadas à área sob sua responsabilidade e às interfaces desta com as demais áreas.

Parágrafo Segundo - As Comissões Temáticas serão formadas por servidores da SEMA, da FEPAM e da FZB, e, ainda, por convidados externos e serão compostas por membros titulares e suplentes indicados pelas respectivas chefias e com autoridade e responsabilidade para apresentar a posição dos respectivos setores listados a seguir:

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial, a Portaria SEMA nº 48, de 08 de setembro de 2011.

Porto Alegre, 12 dezembro de 2012.  
Helio Corbellini  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Carlos Fernando Niedersberg  
Diretor-Presidente da FEPAM  
Arlete Pasqualetto  
Presidente da FZB

**Codigo: 1081477****PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM/FZB Nº 103, de 13 de dezembro de 2012.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIS ROESSLER e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído o grupo de trabalho que visa realizar a estruturação do Estado do Rio Grande do Sul para a realização do Congresso Estadual de Meio Ambiente, preparatório para o Congresso Nacional do Meio Ambiente.

Art. 2º - O supra referido grupo de trabalho será composto pelos seguintes membros:

- a) Fabrício Dias Loguercio - ID 3520641/01 (coordenador)
- b) Denise Campão - ID 3524477/01
- c) Hélio Gama - ID 3670929/01
- d) Cintia Jardim - ID 3676340
- e) Daniel Hammes - ID 3585220/02

Art. 4º - O grupo de trabalho deverá apresentar o referido trabalho até 45 dias após a primeira reunião.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2012  
Hélio Corbellini  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Carlos Fernando Niedersberg  
Diretor Presidente da Fepam

Arlete Ieda Pasqualetto  
Diretora Presidente da FZB

**Codigo: 1081480****RESOLUÇÃO Nº 116, 24 de outubro de 2012.****Approva Critérios de Outorga para a Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí**

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria,

**CONSIDERANDO:**

- a Sexagésima Sexta Reunião Ordinária do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Ibicuí, no dia 06 de junho de 2012, que aprovou a proposta de critérios de outorga de uso da água na Bacia do rio Ibicuí, conforme disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 37.033/96;

- o parágrafo primeiro do artigo 4º do Decreto Estadual nº 37.033/96 que dispõe que as vazões de dispensa de outorga devem ser aprovadas pelo DRH;

- o parecer apresentado pela Câmara Técnica de Águas Subterrâneas recomendando a permanência dos critérios constantes da Resolução CRH nº 91/12 de 17 de agosto de 2011;

- o Parecer Técnico da FEPAM datado de 19 de junho de 2012;

- os Pareceres apresentados conforme os memorandos 86/12 de 18 de outubro de 2012, e 89/12 de 23 de outubro de 2012, pelos Técnicos Científicos da Divisão de Outorga do Departamento de Recursos Hídricos, que recomendam a permanência dos critérios constantes da Resolução CRH nº 91/12 de 17 de agosto de 2011;

- o disposto no artigo 7º e parágrafo primeiro do Decreto Estadual n 37.033/96;

- a Sexagésima Oitava Reunião Ordinária do CRH/RS que aprovou a manutenção dos critérios para vazões de dispensa de outorga estabelecidos na Resolução CRH 91/2011 e no Decreto Estadual n 42.047/2002 e estabelecer a vazão de referência para fins de outorga a Q90, considerando a vazão máxima outorgável de 70% da Q90 devendo permanecer na bacia como vazão remanescente 30% da Q90, abrangendo a vazão necessária para manutenção dos ecossistemas aquáticos e para diluição dos efluentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Adotar a Q 90 como a vazão de referência para a Bacia Hidrográfica do rio Ibicuí.

**Art 2º**- Estabelecer como vazão outorgável, para uso da água, o referente a 70% da Q90, devendo permanecer na bacia 30%, desta vazão, de referência, para manutenção dos ecossistemas aquáticos e para diluição dos efluentes.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2012  
Helio Corbellini,  
Presidente do CRH/RS  
Carmem Lúcia Silveira da Silva,  
Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS,  
em exercício

**Codigo: 1081484****SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 02/2012**

**I - PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Projeto RS Biodiversidade, e Caroline Zank. **II - OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria em Elaboração de Mapeamento da Fauna e Respeito Zoneamento Temático - Área 4 do Projeto RS Biodiversidade - Litoral Médio, para apoio a implementação do Projeto RS Biodiversidade da Secretaria do Meio Ambiente. **III - PRAZO:** O prazo de duração do Contrato será de **7 (sete) meses**, a contar do início da prestação do serviço. **IV - VALOR:** O preço para o presente ajuste é de R\$ 7.142,85 (sete mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. **V- RECURSO FINANCEIRO:** U.O.: 05.01, Atividade/Projeto: 5739, Natureza da Despesa: 3.3.90.35.3502, Recurso: 2034, Empenho nº 12004841140, Data:14/12/2012. **VI - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 2764-0500/12-0. Secretaria do Meio Ambiente, Rua Carlos Chagas, nº 55, 9º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2012.

Helio Corbellini

Secretário de Estado do Meio Ambiente

**Codigo: 1081485**